

EDITAL Nº 003/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO- SEMSA, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 600 de 09 de julho de 2017, e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, médio e fundamental para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de que trata o presente Edital se destina a selecionar profissionais, conforme cargos e funções descritas no **Anexo II**, bem como as vagas que possam surgir durante o período de vigência deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional no âmbito dos serviços de saúde tais como atenção básica e vigilância em saúde.
- 1.2. Todas as etapas deste processo seletivo serão regidas pela Comissão Municipal Coordenadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Porto Acre através do Decreto nº 1.718, de 18 de junho de 2019, composta por 09 (nove) membros;
- 1.3. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente;
- 1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
- 1.5. Compete a Comissão Municipal Coordenadora a supervisão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, apresentando o relatório final ao Prefeito Municipal de Porto Acre, para a devida homologação e a posterior publicação do resultado final;
- 1.6. O resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado será publicado nos murais do poder legislativo, secretarias municipais, Diário Oficial do Estado do Acre, sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre e no respectivo portal no endereço eletrônico: portoacre.ac.gov.br;



- 1.7. A seleção pública de que trata este Edital será realizada através da Análise Curricular, Análise de Títulos e Entrevista;
- 1.8. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico **www.diario.ac.gov.br**.
- 1.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação. É reservado ao Poder Público Municipal o direito de proceder à substituição em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

2. DOS CARGOS

2.1 NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 MÉDICO CLINICO GERAL

- **2.1.1.1 REQUISITOS:** diploma, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe (CRM).
- 2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Verificar e atestar óbito; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- **2.1.1.3 JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais.
- **2.1.1.4 REMUNERAÇÃO**: R\$ 9.000,00 (Nove Mil reais)

2.1.2 CIRURGIÃO DENTISTA

- **2.1.2.1 REQUISITOS:** diploma de conclusão de Curso de Nível Superior em Odontologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.
- **2.1.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as



famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal) observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de

2.1.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. **2.1.2.4 REMUNERAÇÃO**: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

2.1.3 ENFERMEIRO

2.1.3.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

2.1.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; realizar administração de imunobiológicos nas salas de imunização e campanhas de vacinação,;Informar a produtividade por meio de sistemas



de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. **2.1.3.4 REMUNERAÇÃO**: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

2.1.4 FARMACÊUTICO

2.1.4.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

2.1.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, e Central de abastecimento Farmacêutico ;Qualificar a gestão da assistência farmacêutica por meio de apoio à equipe da farmácia no controle de estoque e na programação das Unidades de Saúde; elaborar os pedidos, supervisionar o armazenamento e dispensação de medicamentos; remanejar medicamentos visando reduzir as perdas por vencimento; proporcionar espaços de educação permanente em saúde com inserção do tema Assistência Farmacêutica para os profissionais das equipes de ESF e NASF; promover assistência à saúde por meio do acompanhamento farmacoterapêutico, atenção farmacêutica na visita domiciliar; apoiar o acolhimento nas demandas relacionadas a medicamentos, ocorrência de reações adversas, orientação para o fornecimento de medicamentos com receitas vencidas, acesso dos medicamentos, entre outros; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia; planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico- administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes;



elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional, e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.4.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (Quarenta) horas semanais. **2.1.4.4 REMUNERAÇÃO**: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

2.1.5 FISIOTERAPEUTA

2.1.5.1 REQUISITOS: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

2.1.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Avaliar globalmente o usuário dentro do modelo de funcionalidade e incapacidade humana, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS); Elaborar o diagnóstico funcional considerando os aspectos clínicos, físicos, ambientais e sociais; Avaliar globalmente o usuário dentro do modelo de funcionalidade e incapacidade humana, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS); Elaborar o diagnóstico funcional considerando os aspectos clínicos, físicos, ambientais e sociais; Propor a intervenção fisioterapêutica mais adequada ao caso considerando os objetivos a curto, médio e longo prazo, e os recursos disponíveis: a) Individual: na unidade de saúde ou no domicílio; b) Coletiva: na unidade de saúde em nos equipamentos sociais. Constituir-se em referência e suporte técnico-assistencial às ESF e unidades de reabilitação; Esclarecer às ESF e à comunidade os fluxos corretos para os serviços de fisioterapia e reabilitação; Qualificar os encaminhamentos para a rede complementar, acompanhar e coordenar o cuidado ao usuário; Desenvolver e/ou participar das ações de promoção da saúde buscando identificar os aspectos físicos e funcionais que possam ocasionar disfunções do movimento em todos os ciclos de vida; Capacitar a Equipe de Saúde da Família (ESF) a reconhecer e discutir precocemente situações e agravos que contribuem para a disfunção física-funcional e são passíveis de intervenção do fisioterapeuta; Acolher e atender usuários com demanda de reabilitação segundo possibilidades da APS; Propor adaptações no ambiente para facilitar o desempenho funcional; Identificar a necessidade do uso de órtese e prótese e meios auxiliares de locomoção, indicar/prescrever o mais adequado e referenciar para o setor de concessão dos mesmos; Contribuir com o saber específico da fisioterapia na construção de planos terapêuticos interdisciplinares; Realizar atividades coletivas com o objetivo de promover a funcionalidade, como por exemplo, grupos de abordagem de dores crônicas da coluna vertebral, grupos de postura, etc.; Realizar atendimento em grupo/atividades coletivas de promoção, prevenção ou reabilitação, com temas da fisioterapia ou de abordagem interdisciplinar, a partir das necessidades apontadas pelas ESF/NASF; Participar no Programa Saúde na Escola; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.5.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.



2.1.5.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.1.6 PSICÓLOGO

2.1.6.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatizarão com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.6.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.6.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.1.7 EDUCADOR FISICO

2.1.7.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, bacharelado Educação Física, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.7.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; veicular informações que visam à prevenção, minimização dos



riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; participar de reuniões e equipe; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF, e NASF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF, e NASF nas comunidades; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, inclusive jamp, zumba, hit, step ou similares; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de

2.1.7.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.7.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.1.8 NUTRICIONISTA

2.1.8.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.8.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar assistência ambulatorial e domiciliar envolvendo o tratamento e a reabilitação dos problemas relacionados ou associados á alimentação e nutrição ; Realizar o diagnóstico nutricional, avaliação e monitoramento do estado nutricional, com base nos dados dietéticos, clínicos, bioquímicos e antropométricos, de acordo com a fase do curso da vida ; Elaborar a prescrição dietética , com base no diagnostico nutricional, adequando-a à evolução do estado nutricional; Solicitar exames complementares necessários à avaliação nutricional, a quando pertinente ; Definir os procedimentos complementares na assistência nutricional do usuário, em interação com a equipe multiprofissional; Referenciar os usuários a outros estabelecimentos de atenção à saúde, visando à complementação do tratamento, sempre que necessário, e de acordo com os protocolos do serviço; Realizar a prescrição de suplementos nutricionais, bem como de alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente e com as normas(diretrizes terapêuticas) estabelecidas pelas Estadual e Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, quando necessários à complementação da dieta; Orientar os usuários e de seus familiares/Responsáveis, quanto às técnicas higiênicas e dietéticas, relativas a alimentação; Promover Práticas alimentares saldáveis, em âmbito individual, em todas as fases do curso de vida ;Identificar portadores de patologias e deficiências associadas a nutrição, incluindo desnutrição infantil, má



nutrição por micronutrientes e baixo peso, para o atendimento nutricional especifico; Identificar portadores de doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão arterial, obesidade, entre outras) para o cuidado nutricional especifico; Identificar fatores de risco para o estado nutricional em quaisquer fases do curso da vida; Participar das ações que demandam dietas especiais; Realizar ações Educativas de promoção alimentar saudável considerando os fatores da vida moderna que influenciam os modos de vida, alimentação fora de casa, falta de tempo, limitações físicas, etc; Realizar ações educativas nas escolas, creches e outros equipamentos sociais para fomentar hábitos alimentares adequados Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

.

2.1.8.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. **2.1.8.4 REMUNERAÇÃO**: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.1.9 ASSISTENTE SOCIAL

2.1.9.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Assistência Social, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.9.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, Elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.9.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. **2.1.9.4 REMUNERAÇÃO**: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.2 NÍVEL MÉDIO

2.2.1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

2.2.1.1 REQUISITOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio e de curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da



classe.

2.2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, realizar administração de imunobiológicos nas salas de imunização e campanhas de vacinação, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

2.2.2 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

2.2.2.1 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) e de curso de Técnico de Assistente de Consultório Dentário de formação específica ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no conselho de classe.

2.2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos servicos de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



2.2.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. **2.2.2.4 REMUNERAÇÃO**: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

2.2.3 MICROSCOPISTA

2.2.3.1 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e Curso de Formação em Microscopia fornecido pelo Ministério da Saúde e disponibilidade para atuar em áreas urbana e rural e em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.2.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa, leishmaniose e outros; examinar lâminas para diagnóstico de malária, leishmaniose e outros; encaminhar para revisão no Laboratório Central - LACEN, 100% das lâminas; elaborar e manter atualizado o relatório de consumo de material de laboratório e de manutenção dos equipamentos utilizados; elaborar relatório mensal de lâminas examinadas; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.2.4 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2.2.4.1 REQUISITOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio completo (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, conhecimentos básicos de informática. 2.2.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: compreende o cargo que se destina a executar e coordenar tarefas de apoio administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão. Executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.2.4.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.4.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.2.5 RECEPCIONISTA

2.2.5.1 REQUISITOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio completo (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, conhecimentos básicos de informática. **2.2.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Atende o visitante ou usuário, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em



formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.2.5.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.5.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

2.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

2.3.1 MOTORISTA

2.3.1.1 REQUISITOS: Nível fundamental incompleto, com declaração devidamente registrada, fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação e Habilitação categoria "D". e ter disponibilidade para exercer as atividades em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.3.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Dirigir veículo(s), transportando pessoas, cargas, equipamentos e outros; providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Vistoriar todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

2.3.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.3.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2.3.2.1 REQUISITOS: Nível fundamental incompleto, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação.

2.3.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar tarefas elementares, de menor complexidade; desempenha sua atividade no sentido de conservar a boa aparência e manter a ordem no ambiente de trabalho; varrer, raspar e encerar assoalhos; lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame; manter a higiene das instalações sanitárias; zelar pela boa ordem e limpeza dos materiais, peças e equipamentos do ambiente de trabalho; receber e transmitir recados; percorrer as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos, quando for o caso; abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; observar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas ao estabelecimento de trabalho; desempenhar tarefas afins. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.3.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

2.3.3 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

2.3.3.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível fundamental completo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação. Conhecimentos básicos de informática e residir na área onde irá atuar conforme estabelecido no Art. 6 º da Lei de n º LEI Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.



2.3.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Auxiliar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.3.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. **2.3.3.4 REMUNERAÇÃO**: R\$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais).

2.3.4 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

2.3.4.1 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e Curso de Formação em Microscopia fornecido pelo Ministério da Saúde e disponibilidade para atuar em áreas urbana e rural e em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.3.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal; Executar atividades de controle de vetores com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores; Identificar situações de risco individual e coletivo; Identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade; Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; Promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; Orientar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde; Realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros; Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; Estimular a participação comunitária em ações de saúde; Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Controle de Endemias; Atuar no controle das



doenças endêmicas e epidêmicas, assim como, identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas, colaborar com ações de vigilância sanitária e de melhoria do meio ambiente; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Auxiliar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.3.4.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. **2.3.4.4 REMUNERAÇÃO**: R\$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais).

2.3.5 **VIGIA**

2.3.5.1 REQUISITOS: Nível fundamental incompleto, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação e disponibilidade para atuar em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.3.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Orientar pessoas que eventualmente circulem em locais inadequados, Trabalhar em regime de turnos e escala de rodízios e revezamento, atendendo as escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da instituição, Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Fazer manutenção simples de seus locais de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do seu local de trabalho; Fiscalizar as entradas e saídas dos edifícios e estacionamentos, tomando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados; Informar o supervisor ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais; Atender ao público orientando e encaminhando aos locais solicitados; Manter-se em seu posto de serviço até sua rendição; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.3.5.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
2.3.5.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

2.3.6 ZELADOR

2.3.6.1 REQUISITOS: Nível fundamental incompleto, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação.

2.3.6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Auxiliar nos serviços de manutenção Predial em diversos serviços de conservação do edifício de uso público, relacionados a pequenos reparos de encanamentos, pinturas, eletricidade civil, retirar entulhos, limpar e capinar, aparo e corte de grama, roçada de "mato", rastelar, recolher, limpar as áreas roçadas juntando o material em recipiente adequado, preparando-o para o transporte e descarte em local apropriado, auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais a serem utilizados em serviços de conservação, separar e transportar ferramentas a serem utilizadas nos serviços; carregar equipamentos de segurança e ferramentas necessárias às atividades, tais como enxadas, enxadecos e vassouras, trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.

2.3.6.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.



2.3.6.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos para participar da Seleção para Contratação Emergencial para todos os cargos:
- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- 3.1.2. Possuir maioridade civil;
- 3.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.1.4. Estar quites com as obrigações eleitorais e, quando homem, com a obrigação militar;
- 3.1.5. Ter boa conduta social;
- 3.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;
- 3.1.7. Possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso:
- 3.1.8. Comprovar a escolaridade exigida para a função;
- 3.1.9. Atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções;
- 3.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público, em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar e/ou judicial;
- 3.1.11. Declaração negativa de acumulação de empregos/funções/opções no serviço público, nos termos do inciso XVI artigo 37 da Constituição.
- 3.2. Os candidatos que não preencherem os requisitos supracitados, serão automaticamente eliminados.

4. DOS CARGOS, DA FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

4.1. Os cargos, a formação mínima exigida para cada função, a carga horária, remuneração e as respectivas atribuições constam no **Item 2** deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas de que trata este Edital estão distribuídas conforme o Anexo II

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.



- 6.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.3. Será reservado percentual de 10% (dez por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas presencialmente entre os dias 22 e 23 de julho de 2019, na Escola Major Wenceslau Salinas, no endereço: Rua do Estádio, 180 Centro Porto Acre Acre CEP: 69927000; no horário das 8h00 às 16h00, conforme cronograma de atividades, Anexo I deste Edital;
- 7.2. Taxa de Inscrição: A taxa de inscrição será de 01 quilo de alimento não perecível (exceto sal de cozinha) ou uma lata/pacote de leite afim de ser revertido em doação para famílias carentes do município conforme parecer social;
- 7.3. Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler, preencher a Ficha de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e entregar os documentos necessários em conformidade com o item 8, todos reconhecidos em cartório;
- 7.4. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a função, o órgão/localidade que deseja atuar, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital, conforme **Item 2**;
- 7.5. Os candidatos selecionados serão convocados em conformidade com a classificação e lotados no órgão/localidade pertencentes ao Município, seguindo a opção feita no Formulário de Inscrição;
- 7.6. Em caso de excederem candidatos classificados em relação ao número de vagas existentes no órgão/localidade, no qual o candidato foi inscrito, a Administração Municipal não remanejará para outro órgão/localidade, exceto se houver necessidade justificada, conforme o item 1.8 deste Edital.
- 7.7. Terá a inscrição indeferida aquele candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 7.8. O candidato declarará, no Formulário de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos no item 20.3, para exercer a função que optou;
- 7.9. Na ausência da entrega da documentação exigida no item 20.3, no ato da contração, o candidato será automaticamente eliminado.



8. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
 - a) Preencher o Formulário de Inscrição conforme **Anexo III** deste Edital, devendo ser exclusivamente preenchidas as informações nesse instrumento;
 - b) Entregar o Formulário de Inscrição preenchido à mesa receptora juntamente com os demais documentos solicitados abaixo;
 - c) Currículo padronizado de acordo com **Anexo VI** deste Edital, contendo certificados e outros documentos comprobatórios;
 - d) Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia); CPF; Comprovante de Residência; Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
 - e) Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.
- 8.2. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- 8.3. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, tenha validade como identidade;
- 8.4. O candidato deverá no ato da inscrição ter todos os cuidados imprescindíveis de confirmar todos os seus documentos para que não haja falha na sua inscrição, assinando a declaração de entrega de documentos disponível na mesa receptora;
- 8.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 8.6. Não será admitida a inscrição por procuração;
- 8.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Entrega de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado;
- 8.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido;



- 8.9. O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração;
- 8.10. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para o cargo pretendido;
- 8.11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. **PRIMEIRA ETAPA** Análise Curricular e dos documentos comprobatórios CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.
- 9.1.1. Análise Curricular, perfazendo um total de 60 pontos, de acordo com os critérios de pontuação do **Anexo V, Quadro 1**;
- 9.1.2. Serão pontuadas apenas a formação complementar e a experiência profissional, informadas e comprovadas pelo candidato no ato de Homologação da Inscrição.
- 9.2. **SEGUNDA ETAPA** Realização de Entrevista oral com atribuição de valores de 01 a 10 pontos por critério avaliado, até a somatória máxima de 40 pontos CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.
- 9.2.1. Os critérios de avaliação da ENTREVISTA, suas respectivas pontuações, estão apresentadas no **Anexo V**, **Quadro 2**.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A Análise do Currículo e Entrevista serão realizados pela Comissão Municipal Coordenadora constituída para esse fim, podendo ainda haver a presença de outros membros da administração.

11. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DA ENTREVISTA

- 11.1. A Análise do Currículo compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo padronizado, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- 11.2. Ao Currículo devem ser anexadas:
 - a) Cópias dos títulos autenticadas em cartório;
 - b) Cópias de Declarações datadas nos últimos 2 anos ou outros documentos comprobatórios de experiência de trabalho autenticadas em cartório;



- 11.3. A declaração de experiência de trabalho, deverá ser fornecida através de:
 - a) Declaração ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado, constando carimbo do órgão expedido, datado e assinado pelo departamento de pessoal ou órgão equivalente;
 - b) Cópia da Carteira Profissional autenticada, página de identificação com foto, dados pessoais e registro dos contratos de trabalho. Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos;
 - c) Declaração de tempo de serviço na função em entidades públicas ou particular assinado pelo chefe imediato com carimbos de identificação e firma reconhecida em cartório;
 - d) Cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo constando CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.
- 11.3.1. Não será pontuado experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.
- 11.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileiro;
- 11.5. Para a contagem de pontos referente a escolaridade/titulação, será considerado apenas a maior escolaridade/titulação do candidato, preferencialmente, na área em que pretende atuar, e não será permitida a contagem concomitante de outro nível de escolaridade.
- 11.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;
- 11.7. Não serão considerados na avaliação de títulos certificados de cursos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada.
- 11.8. Após a entrega das cópias das documentações e das declarações previstas neste Edital a um grupo de trabalho estabelecido no local (caráter eliminatório) e, estando conforme, os candidatos serão encaminhados para a entrevista que terá duração de até 15 minutos, observando-se os seguintes critérios:
 - a) Demonstração de habilidade de comunicação;
 - b) Capacidade para trabalhar em equipe;
 - c) Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação;
 - d) Comprometimento;



11.9. A entrevista será em caráter presencial e o candidato que faltar estará desclassificado.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 12.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:
- 12.1.1. Maior escolaridade;
- 12.1.2. Maior tempo de serviço;
- 12.1.3. Maior idade.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO FINAL

- 13.1. O resultado final do processo seletivo dos candidatos selecionados/classificados será obtido através da análise do Currículo e do resultado da Entrevista, e será expresso através dos termos:
- I **APTO** para o candidato **selecionado, porém, fora do número de vagas** para a qual se inscreveu, gerando cadastro de reserva;
- II. **APTO/CLASSIFICADO** para candidato **aprovado dentro do número de vagas** para a qual se inscreveu;
- III. **INAPTO** para candidato **reprovado** em qualquer uma das fases.
- 13.2. Além dos termos APTO; APTO/CLASSIFICADO e INAPTO, o resultado final apresentará o termo **DESCLASSIFICADO** para o candidato que não foi entrevistado por não apresentar toda a documentação exigida, por ausência ao local de entrevista ou por outro motivo que o impeça de ser entrevistado.

14. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

- 14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes vigências de acordo com a natureza do cargo, conforme segue:
- 14.1.1. A vigência deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período no ano subsequente, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, para os cargos de: CIRURGIÃO DENTISTA ;EDUCADOR FÍSICO ; FARMACÊUTICO ; FISIOTERAPEUTA ;NUTRICIONISTA ;PSICÓLOGO ;ASSISTENTE SOCIAL ;ENFERMEIRO ;MÉDICO ;TÉCNICO DE ENFERMAGEM ;AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ;MICROSCOPISTA; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
- 14.1.2. A vigência deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 06 (seis) meses improrrogável, a partir da data de publicação da homologação do resultado final,



para os cargos de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO ; RECEPCIONISTA ;AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ZELADOR ; MOTORISTA E VIGIA.

15. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 15.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
 - a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
 - b) Desrespeitar membros da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo;
 - c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dia a contar do dia da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.2. O recurso deverá ser através de requerimento específico dirigido a Comissão Coordenadora, contendo a fundamentação do recorrente, e ser protocolado na Sala da Comissão PSS-2019 no endereço: Av. Chicó Rabelo, nº 56, Sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
- 16.3. O recurso será julgado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e não exercerá efeito suspensivo no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 16.4. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso com as mesmas partes e objetos.
- 16.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o permitido neste Edital.
- 16.6. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão sumariamente indeferidos.
- 16.7. As decisões dos recursos serão fornecidas por meio de documento timbrado pela Comissão Municipal Coordenadora.
- 16.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, nem interposição de novo recurso.
- 16.9. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.



16.10. A Comissão Municipal Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O Cronograma de atividades deste Processo Seletivo de que trata este Edital contam no **Anexo I**.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A homologação do resultado final e a convocação dos candidatos classificados como **APTO/APROVADO** será divulgada no dia 26 de julho de 2019 (conforme Cronograma de Atividades do **Anexo I**), através de listagens afixadas nos murais do poder legislativo, secretarias municipais, Diário Oficial do Estado do Acre, sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre e no respectivo portal no endereço eletrônico: portoacre.ac.gov.br.

19. DA CONVOCAÇÃO

- 19.1. A convocação dos candidatos selecionados, obedecendo a ordem de classificação, será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSA, por meio de ato público afixadas na Sede da própria secretaria, na Prefeitura Municipal de Porto Acre e no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br;
- 19.2. O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 48 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSA, a partir do ato da convocação, munido de toda a documentação exigida para contratação conforme o item 20.1;
- 19.3. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido no item 19.2, implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do candidato subsequente.

20. DA CONTRATAÇÃO E DA RECISÃO

- 20.1. São requisitos básicos para a contratação:
 - a) Ter sido considerado apto e classificado através do referido Processo Seletivo, conforme as regras deste Edital;
 - b) Não registrar antecedentes criminais relativo aos últimos 5 (cinco) anos;
 - c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
 - d) Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função indicada nos Anexos deste Edital;



- e) Apresentar o Certificado/Declaração de qualificação exigida para as demais funções quando for o caso;
- f) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
- 20.2. Os candidatos classificados serão contratados por prazo não superior ao previsto no item 14, de que trata da vigência deste Edital, conforme critérios da Administração Municipal, considerando a data de homologação do resultado final, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSA.

20.3. São documentos necessários para a contratação:

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- b) Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
- c) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- h) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
- i) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- 1) Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua;
- m) Registro de Nascimento e/ou Casamento Civil;
- n) Número da Agência e Conta da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, extrato, saldo, etc).
- 20.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.
- 20.3.2. Caso não possua conta na Caixa Econômica Federal, no ato da Contratação, solicitar da Administração Municipal requerimento de abertura de conta e procurar a Agência mais próxima, a fim de abrir uma Conta Corrente/Salário.

20.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

- a) Conveniente ao interesse público;
- b) Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- c) Constatada falta funcional;



- d) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- e) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 20.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.
- 20.6. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

21. DA LOTAÇÃO

- 21.1. O candidato contratado deverá, após o recebimento do documento com indicação da lotação, apresentar-se ao local de trabalho designado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do memorando expedido pela Departamento de Lotação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSA, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outro órgão/localidade no município.
- 21.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas contidas neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar o Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br, as publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 22.2. Perderá os direitos decorrentes do presente Processo Seletivo o candidato que:
 - a) Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
 - b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
 - c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
 - d) Não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.
- 22.3. Não serão fornecidas, por telefone ou por outro meio virtual, informações quanto à classificação do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.



- 22.4. A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes deste Processo Seletivo;
- 22.5. O candidato contratado, passará por avaliações periódicas, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função, responsabilidade e assiduidade no desempenho de suas funções e na boa convivência na comunidade. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação dessas avaliações;
- 22.6. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa;
- 22.7. Quando da contratação, somente será permitido à acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratado, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis:
- 22.8. Os casos omissos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora.

Porto Acre/Ac, 15 de julho de 2019.

Edna da Silva Cuiabano Chaves Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Portaria GAB.001/2017

> **Benedito Cavalcante Damasceno** Prefeito Municipal de Porto Acre/AC



ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 003/2019

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CROTTOGRAMMA DE MITATORES				
PROCESSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	
Publicação do Edital	16/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 00h00 às 23h59	
Inscrição com entrega dos currículos, documentos comprobatórios e entrevista.	Esc. Major Wenceslau Salinas, Endereço Rua do Estádio nº 180 – CEP 69927-000, Centro, Porto Acre - AC.		Das 8h00 às 16h00	
Divulgação do resultado da análise curricular e entrevista.	26/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 00h00 às 23h59	
Recursos.	29/07/2019	Prefeitura Municipal de Porto Acre, Sala da Comissão PSS-2019. Endereço: Av. Chicó Rabelo, nº 56 - Porto Acre, Acre	Das 8h30 às 16h30	
Resultado dos recursos, Resultado Final e Convocação.	31/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 00h00 às 23h59	



ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	Nº DE	CADASTRO
		VAGAS	DE RESERVA
	Nível Superior		RESERVA
Cirurgião Dentista	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadelha	01	05
Ciruigiao Dentista	Equipe V-UBS Daniel Glendson	01	05
Educador Físico	SEMSA e UBSs	01	05
Farmacêutico	Central de Abastecimento	01	05
Parmaceutico	Farmacêutico –CAF e UBSs	01	03
Fisioterapeuta	SEMSA e UBSs	01	05
Nutricionista	SEMSA e UBSs	01	05
Psicólogo	SEMSA e UBSs	01	05
Assistente Social	SEMSA e UBSs	01	05
Enfermeiro	SEMSA e UBSs	01	05
Médico	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadelha	01	05
TVICUIC 0	Equipe V-UBS Daniel Glendson	01	05
	Equipe IV-UBS Álvaro Araújo Nobre	01	05
	Nível Médio	01	0.5
Técnico de Enfermagem	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadelha	03	05
Teemes as Emerimagem	Equipe II- UBS Oswaldo Cruz	02	05
	Equipe III- UBS UBS Hilda Barbosa	03	05
	Equipe IV-UBS Álvaro Araújo Nobre	02	05
	Equipe V-UBS Daniel Glendson	02	05
Auxiliar de Saúde Bucal	Equipe IV-UBS Álvaro Araújo Nobre	01	05
110	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadelha	01	05
	Equipe IV-UBS Álvaro Araújo Nobre	01	05
Microscopista	Equipe III- UBS Hilda Barbosa	01	05
•	Equipe V-UBS Daniel Glendson	01	05
Auxiliar Administrativo	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadelha	01	05
Recepcionista	Equipe V-UBS Daniel Glendson	01	05
	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadelha	01	05
	Equipe III- UBS Hilda Barbosa	01	05
	Equipe II- UBS Oswaldo Cruz	01	05
	Nível Fundamental	V 1	
	Microárea 02 (Equipe I)-Rodovia Ac -	1	05
	10 – Sentido Rio Branco lado direita.		
	Inicio: Rua José de Souza Medeiros.		
	Término: Ramal da Naides/Panta .		
	Sentido Chacara, Bairro: José Galdino		
	termino: Rua Luiz Galvez – Nova Porto		
	Acre e outas ruas e Ramificações		
	podendo também ser alteradas conforme		
Agente Comunitário de	mapeamento realizado pela SEMSA.		
Saúde	Microárea 03 (Equipe II)Rua Rio		05



	ranco,Rua 27 de Novembro,Rodovia		
	C 10 do km 29 ao km 42 e outas ruas		
	Ramificações podendo também ser		
	teradas conforme mapeamento		
re	alizado pela SEMSA.		
M	Iicroárea 05 (Equipe II)Rua dos		05
co	oqueiros/Ipê amarelo ,Rua Eucalipto		
	Rua dos Pinheiros,Rua das		
G	raminnhas,Rua Ipê Branco		
	licroárea 06 (Equipe II) Ramal Linha		05
	Ramal Linha 08 do Projrto Humaitá		
	Regiões Ribeirinhas(Escola Santa Fé		
	é a baixo da Colônia do Dionisio) e		
	amificações podendo também ser		
	ž -		
	teradas conforme mapeamento alizado pela SEMSA.		
	1	01	05
	licroárea 07 (Equipe II) Região	01	05
	ibeirinha (da escola Santa Fé para		
	ma até a divisa com Rio Branco) e		
	amificações podendo também ser		
	teradas conforme mapeamento		
	alizado pela SEMSA.		
	Iicroárea 15 (Equipe III)- Ramal do	01	05
	çaí até o Km 08, Reservinha do Açaí e		
R	amal Linha II até o Km 05 e		
R	amificações podendo também ser		
al	teradas conforme mapeamento		
re	alizado pela SEMSA.		
M	licroárea 22 (Equipe IV)-Ramal	01	05
	apixaba(início no Lote 330 ao lote 383		
	o lado esquerdo e lote 359 do lado		
	reito,Ramal do Zé Maria e Ramal do		
	Iesquita e Ramificações podendo		
	mbém ser alteradas conforme		
	apeamento realizado pela SEMSA.		
	licroárea 25 (Equipe IV) Ramal		05
	almeiral, Ramal Capixaba e		0.5
	amificações podendo também ser		
	teradas conforme mapeamento		
	T		
	ralizado pela SEMSA.	01	O.F.
	licroárea 27 (Equipe V)-Linha	01	05
	1,Linha 05,Linha 06,Linha 09 e Linha		
	8 e Ramificações podendo também ser		
	teradas conforme mapeamento		
	alizado pela SEMSA.		
	Iicroárea 28 (Equipe V)-BR 317(Km	01	05
	3 ao km 85),Linha 03 e Linha 15 e		
	amificações podendo também ser		
al	teradas conforme mapeamento		
	·		·



11 1 077 50		
realizado pela SEMSA.		
Microárea 32 (Equipe I)-Ramal Porto	01	05
Acre (a partir do Km 06 até o		
"T"),Ramal do Zé Cambito,Ramal do		
Divino,Ramal Bom Destino,Ramal		
Nova Esperança e Ramificações		
podendo também ser alteradas conforme		
mapeamento realizado pela SEMSA.		
Microárea 33 (Equipe I)- Rod Ac – 10	01	05
Lado Esquerdo sentido Rio Branco.		
Bairro: Livramento, Rua José Fino Leal,		
Rua Alfredo Gama, Rua Assunção		
Devid de Morais até travessa projetada,		
Rua Tancredo Neves e travessa		
Projetada e outras ruas ou ramificações		
podendo também ser alteradas conforme		
•		
mapeamento realizado pela SEMSA e		
outras ruas ou ramificações podendo		
também ser alteradas conforme		
mapeamento realizado pela SEMSA.		
Microárea 38 (Equipe V) Projeto		05
Caquetá, Rua Nova Vida seguindo até a		
chacara da Izabel, Linha 1 e		
Ramificações podendo também ser		
alteradas conforme mapeamento		
realizado pela SEMSA.		
Microárea 45 (Equipe II)Rodovia		05
AC 10 Sentido Incra/Rio Branco KM 27		02
ao 19 e Ramificações podendo também		
ser alteradas conforme mapeamento		
realizado pela SEMSA.		
-	Ω1	05
Microárea 47 (Equipe III)-A.Rui	01	05
Coelho(lado direito), Av Darcy Gome		
Farias, Ramal dos Paulistas até o lote		
1291,Av. Romualdo Rosas ,Rua José		
Rodrigues Linard que corta a Av. Darcy		
Gomes Farias até o lote 740 e Ramal do		
Açaí até o lote 1530 e Ramificações		
podendo também ser alteradas conforme		
mapeamento realizado pela SEMSA.		
Microárea 48 (Equipe IV) Ramal São		05
Vicente, Ramal Boa União, Ramal		-
Luizinho, Ramal Dora e Ramificações		
podendo também ser alteradas conforme		
mapeamento realizado pela SEMSA.		
		05
Microárea 49 (Equipe IV) Ramal da		US
Associação ,Ramal Esperança,Ramal		



	Tabocal , Ramal Abacaba , Ramal Esplanada, Ramal Leonardo e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA. Microárea 50 (Equipe I) Projeto Porto Alonso Linha 05, Linha 06, Linha 07, Projeto PAE Barreiro podendo também ser alteradas conforme mapeamento		05
	realizado pela SEMSA.		
Agente de Combate a	SEMSA e Departamento de Endemias	04	05
Endemias	GTT 4G A		0.5
Motorista	SEMSA		05
	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadelha	01	05
	Equipe III- UBS Hilda Barbosa	01	05
Auxiliar de Serviços	Equipe IV-UBS Álvaro Araújo Nobre	01	05
Gerais	Equipe V-UBS Daniel Glendson	01	05
	SEMSA	01	05
	Departamento de Endemias	01	05
Vigia	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadelha		05
	Equipe III- UBS Hilda Barbosa		05
	Equipe IV-UBS Álvaro Araújo Nobre		05
	Equipe V-UBS Daniel Glendson		05
	Equipe II- UBS Oswaldo Cruz		05
	Departamento de Endemias		05
	SEMSA		05
Zelador	SEMSA		05



ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 003/2019 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO						OTO X4	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:			003/201	19			
NOME DO CANDIDATO:					N° DE CE	LULAR:	
DATA DE	CPF:			RG:			
NASCIMENTO:	N^o	_		Nº	ORG. I	EXP. /	
/							
ENDEREÇO:			Nº:		BAIRRO:		
CIDADE:	UF:	CEP		E-MA	AIL:		
CANDIDATO COM DEFICIE		1		I			
() NÃO () SIM Q		ÃO/CARG	0 DDE				
() Cirurgião Dentista () Educador Físico () Farmacêutico () Fisioterapeuta () Nutricionista () Psicólogo () Assistente Social () Enfermeiro () Médico LOCAL DE LOTAÇÃO PRE	FENDIDO:			Auxiliar Microsc Auxiliar Recepció Agente o Motorist	· Administrativo onista Comunitário de Saú de Combate a Ende	mias	ι)
"Declaro verdadeiras as informações a disposto em Edital, implicará em minha inscrição com fotocópias legíveis da c i exigências contidas em Edital, especial exigida pelo Edital Nº 001/2019."	exclusão do p édula de iden	rocesso seletivo t idade , do CPI o de convocaç	o, sujeitan F e Curri ão para a	do-me, ais culum Vi lesignação	nda, às penas da lei. I tae. Declaro conhece	Declaro instruir er e estar de acc ĭo da documenta	esta ficha de ordo com as ução pessoal
	A	ssinatura do	Candid	ato(a)			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	O - PROCESS	O SELETIVO N			FEITURA DE PORTO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 001/2019		DO CANDI	DATO		I	DATA	_/05/2019.
OSUBA O Cirurgião Dentista () Educador Físico () Farmacêutico () Fisioterapeuta () Nutricionista () Psicólogo () Assistente Social () Enfermeiro () Médico () Técnico de Enfermagen () Auxiliar de Saúde Buca	1) Auxi) Rece) Ager) Ager) Moto) Auxi) Vigia) Zelao	iliar de Serviços Ge a dor DATO COM DE	Saúde (Micro Andemias rais EFICIÊNCIA	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	:						

O candidato deverá entregar o Curriculum, juntamente com as cópias de todos os certificados e declarações que comprovem os títulos e experiência profissional.



ANEXO IV

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003/2019

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL			
Nome:			
RG: CP Data de Nascimento: //2019	F: Sexo: () Masculino () Feminino		
FUNÇÃO/CARGO	O DDETENDIDO		
FUNÇAU/CARGO	O FRETENDIDO		
()Cirurgião Dentista	() Técnico de Enfermagem		
() Educador Físico	() Auxiliar de Saúde Bucal		
() Farmacêutico	() Microscopista		
() Fisioterapeuta	() Auxiliar Administrativo		
() Nutricionista	()Recepcionista		
()Psicólogo	() Agente Comunitário de Saúde		
() Assistente Social	() Agente de Combate a Endemias		
() Enfermeiro	() Motorista		
() Médico	() Auxiliar de Serviços Gerais		
	() Vigia		
	() Zelador		
	·		
	te encontra-se na semana de gestação		
com data prevista para o parto em/			
Local:	Data:/2019.		
Médico Ex Assinatura e C			
PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDA	TO NA DATA DE SUA CONTRATAÇÃO		
Eu	RG declaro que		
nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo saúde física e mental para desempenhar as atribuições	regime especial, permaneço em plenas condições de		
Local:	Data:/		
Assinatura d	o candidato		



ANEXO V PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003/2019 TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

QUADRO 1 – TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

QUADRO I – IABELA DE I ONTUAÇÃO DE	PONTOS	
ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR	Máxima Pontuação	
- Ensino Fundamental completo: 10 pontos;		
- Ensino Médio Normal completo: 12 pontos;		
- Ensino Médio Magistério: 14 pontos;	30 pontos (Para a contagem de pontos referente a	
- Ensino Superior: 20	escolaridade/titulação, será considerado APENAS	
- Especialização na área de atuação: 26 pontos	a maior escolaridade/titulação do candidato)	
- Mestrado na área de atuação: 28 pontos		
- Doutorado na área de atuação: 30 pontos		
Participação em cursos de atualização e/ou		
aperfeiçoamento na área educacional, ou na área	06 pontos (02 pontos por certificado comprovado,	
em que está concorrendo a vaga, devidamente	sendo aceito no máximo 03)	
comprovados (certificado com no mínimo 60h).		
Certificado ou Declaração de conclusão de Curso	06 pontos (02 pontos por certificado comprovado,	
técnico, acompanhada necessariamente de	sendo aceito no máximo 03)	
histórico escolar	sendo aceito no maximo 03)	
Experiência Profissional na área pleiteada.	18 pontos (0,5 por mês trabalhado, sendo aceito	
Experiencia i forissional na area preneada.	no máximo 36 meses devidamente comprovados)	
Pontuação Máxima Possível	60 pontos	

QUADRO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO DE ENTREVISTA

	DELA DE PONTUAÇÃO DE ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	10 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiantes e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	10 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico, adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	10 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente a missão da Rede Municipal de Saúde, bem como a comunidade em que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	10 pontos
	Total	40 pontos



ANEXO VI PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003/2019 MODELO DE CURRÍCULO

1.1 Nome completo: 1.2 Filiação: 1.3 Nacionalidade: 1.4 Naturalidade: 1.5 Data de Nascimento: 1.6 Estado Civil: 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: 2.2 Cadastro de Pessoa Física — CPF: 2.3 Título de Eleitor	1. DADOS PESSOAIS
1.3 Nacionalidade: 1.4 Naturalidade: 1.5 Data de Nascimento: 1.6 Estado Civil: 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: 2.3 Título de Eleitor	1.1 Nome completo:
1.3 Nacionalidade: 1.4 Naturalidade: 1.5 Data de Nascimento: 1.6 Estado Civil: 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: 2.3 Título de Eleitor	1.2 Filiação:
1.4 Naturalidade: 1.5 Data de Nascimento: 1.6 Estado Civil: 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: 2.3 Título de Eleitor Zona: Seção: 2.4 Endereço Residencial: 2.5 Endereço Eletrônico: 2.6 Telefone residencial e celular: 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: 3. ESCOLARIDADE 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.5 POS-GRADUAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: Ano de conclusão:	1.3 Nacionalidade:
1.5 Data de Nascimento: 1.6 Estado Civil: 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: 2.2 Cadastro de Pessoa Física — CPF: 2.3 Título de Eleitor Zona: Seção: 2.4 Endereço Residencial: 2.5 Endereço Eletrônico: 2.6 Telefone residencial e celular: 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: 3. ESCOLARIDADE 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	1.4 Naturalidade:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: 2.2 Cadastro de Pessoa Física — CPF: 2.3 Título de Eleitor Zona: Seção: 2.4 Endereço Residencial: 2.5 Endereço Eletrônico: 2.6 Telefone residencial e celular: 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: 3. ESCOLARIDADE 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	1.5 Data de Nascimento:
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: 2.3 Título de Eleitor Zona: Seção: 2.4 Endereço Residencial: 2.5 Endereço Eletrônico: 2.6 Telefone residencial e celular: 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: 3. ESCOLARIDADE 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	1.6 Estado Civil:
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: 2.3 Título de Eleitor Zona: Seção: 2.4 Endereço Residencial: 2.5 Endereço Eletrônico: 2.6 Telefone residencial e celular: 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: 3. ESCOLARIDADE 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: 2.3 Título de Eleitor 2.4 Endereço Residencial: 2.5 Endereço Eletrônico: 2.6 Telefone residencial e celular: 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: 3. ESCOLARIDADE 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	
2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:	
2.4 Endereço Residencial: 2.5 Endereço Eletrônico: 2.6 Telefone residencial e celular: 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: 3. ESCOLARIDADE 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: Ano de conclusão:	2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.5 Endereço Eletrônico: 2.6 Telefone residencial e celular: 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: 3. ESCOLARIDADE 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	
2.5 Endereço Eletrônico: 2.6 Telefone residencial e celular: 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: 3. ESCOLARIDADE 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	2.4 Endereço Residencial:
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: 3. ESCOLARIDADE 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	2.5 Endereço Eletrônico:
3. ESCOLARIDADE 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	2.6 Telefone residencial e celular:
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	
Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: Ano de conclusão:	
Ano de conclusão:	
3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	Instituição de Ensino:
Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	Ano de conclusão:
Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	
Ano de conclusão:	
3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	
Curso:	Ano de conclusão:
Curso:	
Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	
Ano de conclusão:	Curso:
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	Alio de coliciusão.
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	3 4 PÓS-GRADUAÇÃO
Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO
Instituição de Ensino: Ano de conclusão:	
Ano de conclusão:	Instituição de Ensino:
2.4.2 MESTD ADO	Thio do conclusão.
).4.7. VII''A) N.A.I.V.J.	3.4.2 MESTRADO
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:	



3.4.3 DOUTORADO Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
3. CURSOS ESPECIA	LIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição do Engino:	
	Data da conclusão:
	Data da conclusão.
Carga noraria.	
Curso / área:	
Data de início:	Data da conclusão:
Camas I ámas	
3	Data da canalização.
	Data da conclusão:
Carga Horaria.	
5. INFORMAÇÕES ADIC	IONAIS:
	Local e Data.
	Doom o Dum.
	Assinatura do Candidato(a)



ANEXO VII PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003/2019 FICHA DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do Porto Acre, na forma abaixo especificada:

•	•
Nome:	
	Identidade N°:
Título de Eleitor:	
Cargo:	
Embasamento:	
	Porto Acre/AC, de julho de 2
_	
	Recorrente



ANEXO VIII PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003/2019

DECLARAÇÃO

Não Acumulação de Cargos ou Empregos Públicos

Eu,	, DECLARO, para fins de posse na
carreira de	,na Prefeitura Municipal
junto à administração p sociedade de economia n indiretamente pelo poder p	NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública ública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, nista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou úblico, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei n os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
que venha a ocorrer em m	ente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração ninha vida funcional que não atenda às determinações legais acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo
DECLARO ainda estar c	iente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art.
	sileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de
	Porto Acre-AC, de julho de 2019.
	Assinatura do Candidato(a) CPF:



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO IX PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003/2019

DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,	, DECLARO,
para fins de posse no cargo c	e na Prefeitura
	AC, que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou
a)	cuja jornada de trabalho é de às horas.
b)	cuja jornada de trabalho é de às horas.
2)	cuja jornada de trabalho é de às horas.
vedação de acumulação rem que estarei sujeito às pen	no conhecimento das normas constitucionais e legais da unerada, com as exceções previstas e que estou ciente de alidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em exercício do cargo para o qual fui empossado.
que venha a ocorrer em mir	te de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração ha vida funcional que não atenda às determinações legais umulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo
	Porto Acre-AC, de julho de 2019.
_	Assinatura do Candidato(a)
	PDE.